LEI Nº 3.881 – DE 06 DE JUNHO DE 2001

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, autorizado a firmar Convênio com às Obras Assistenciais Casa do Caminho, CNPJ nº 20.060.331/0001-24. reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.013, de 25/06/87, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R$ 10.195,20 (dez mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos) a serem pagos em 08 (oito) parcelas no valor de R$ 1.274,40 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) cada, como forma de colaboração para que a referida entidade possa dar continuidade aos seus objetivos estatutários, especialmente de assistência, na sua área de atuação e de interesse da municipalidade.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para ocorrer ao disposto no artigo 1º, da presente Lei, fica autorizado o Executivo a abrir, mediante ato próprio, o Crédito Especial necessário, podendo para isto, anular parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Agnelo Guimarães Borges

Lídia Mª de O Jordão R da Cunha